



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano • Nº 689

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Tomada de Preços, nº Tp-001-2020-** Objeto: Contratação de empresas do ramo para execução indireta de obras para pavimentação de ruas da sede, deste Município.
- **Edital De Licitação nº 011-2020 da Tomada de Preços nº Tp-001-2020-** Objeto: Contratação de empresas do ramo para execução indireta de obras para pavimentação de ruas na sede, deste Município.
- **Chamada Publica nº CP-001-2020-** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, deste Município.
- **Edital de Licitação nº 012-2020 da Chamada Publica nº Cp- 001-2020-** Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar, deste Município, Para o exercício de 2020.
- **Adjudicação do Pregão Presencial Pp-008-2020-** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios referente à manutenção da merenda escolar, para atender aos alunos do Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA, Gêneros Alimentícios e Utensílios Em Geral Para Manutenção De Diversas Secretarias, deste Município, para o Exercício de 2020.
- **Homologação do Pregão Presencial Pp-008-2020-** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios referente à manutenção da merenda escolar, para atender aos alunos do Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA, Gêneros Alimentícios e utensílios em geral para manutenção de diversas Secretarias, Deste Município, para o exercício de 2020.
- **Ordem de Fornecimento PP-008-2020.**
- **Resumo do Instrumento Contratual N°. 048/2020.**

Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
CNPJ N: 13.753.959/0001-40
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

Torna-se público que no dia 03/04/2020, às 10h30min. Fará realizar a Tomada de Preços, nº TP-001-2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, DESTE MUNICÍPIO. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.itamari.ba.io.org.br). Valmiro Rodrigues Oliveira, Presidente CPL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

AVISO

O Presidente da Copel do Município de ITAMARI/BA; comunica aos interessados que fará realizar no dia **03 DE ABRIL DE 2020, às 10h30**, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Costa, 940 – Alto da Independência, CEP: 45.455-000, nesta Cidade, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS TP-001-2020**, pelo regime de Menor Preço Global, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência; quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação e na íntegra no site Oficial do Município www.itamari.ba.io.org.br, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. A data e horário de atendimento para esclarecimentos é de Segunda Feira a Sexta Feira das 10:00 ao 12:00 hs, Até dia 01 De Abril De 2020 - Valmiro Rodrigues Oliveira Pregoeiro Oficial Do Município.

Itamari/BA, 19 De Março De 2020.

Valmiro Rodrigues Oliveira
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sob o Regime de **Menor Preço Global**. O Envelope da documentação relativa à **“Habilitação”** preliminar e o envelope contendo a **“Proposta Comercial”** de execução do objeto deverão ser entregues, às 10h30min do dia **03 De Abril De 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari - BA, perante a Comissão Permanente de Licitação, ora designada pela **Portaria nº. 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019**.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal 8.666/93 com todas as alterações posteriores.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020 tem por objeto a escolha da proposta de menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE, DESTA MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

2.2. Para melhor caracterização dos serviços, objeto desta licitação, este Edital é composto dos documentos abaixo, que juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte do Contrato que vier a ser celebrado:

- 2.2.1. Carta Proposta..... - Anexo I
- 2.2.2. Minuta de Contrato..... - Anexo II
- 2.2.4. Memorial Descritivo..... - Anexo III
- 2.2.5. Planilha de Quantidade dos Serviços..... - Anexo IV
- 2.2.6. Cronograma Físico-Financeiro..... - Anexo V
- 2.2.7. Projeto Básico..... - Anexo VI
- 2.2.8. Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital..... - Anexo VII
- 2.2.9. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa – Anexo VIII
- 2.3.0. Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório..... - Anexo IX

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para a execução das obras são oriundos dos convênios celebrados com a União Federal e com o Estado da Bahia, além dos recursos próprios alocados no orçamento da Prefeitura Municipal conforme as seguintes dotações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Unidade: 02.08.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Atividade: 1.007 – Infra-Estrutura Urbana e Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes de Recursos: 00 - 44

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

4.1.1. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer esfera, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

4.1.2. Não poderá participar da licitação o interessado que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1.3. Prova do Capital Social máximo de 10% (Dez por cento) e vigente à data da apresentação dos documentos exigidos;

4.2. Todas e quaisquer declarações apresentadas neste processo licitatório, obrigatoriamente serão impressas em papel timbrado do licitante.

5. PRAZO e VALOR ESTIMADO:

5.1. O prazo previsto para vigência do contrato será de (180) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.

5.2. O valor estimado da execução dos serviços licitados é de **R\$519.564,54 (Quinhentos E Dezenove Mil E Quinhentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta E Quatro Centavos).**

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, distintos, lacrados e rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação;

6.2. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, ou cópias reprográficas, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA.

6.4. O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno, contendo os “**Documentos de Habilitação**”;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

6.5. O Envelope nº 2 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo a “**Proposta Comercial**”;

6.6. A apresentação da Proposta implica no pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

6.7. Não será considerada qualquer documentação remetida por via postal ou entregue após o início da sessão para o recebimento da documentação relativa às condições de participação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1.1. Instaurada a sessão de abertura, os prepostos das licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais, acompanhada da Cédula de Identidade;

7.1.2. A pessoa credenciada a representar o licitante, deverá ser indicada por sócio ou por diretor, devidamente referidos no instrumento de constituição da empresa, ou mandatário, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida, e terá poderes para praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo de licitação, inclusive e especialmente, discernir sobre o direito de recurso;

7.1.3. Na hipótese de outorga da procuração, o outorgante deverá constar do contrato social da empresa ou, sendo diretor contratado, ter poderes da empresa para tal indicação;

7.1.4. A Procuração Particular ou Credenciamento estará com firma reconhecida e acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem poderes para assiná-los.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº “1”: - CAPACIDADE JURÍDICA

8.1. O Envelope nº 1 referente à “**HABILITAÇÃO**”, é composto dos seguintes documentos:

8.1.1. Registro Comercial em caso de Empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada da prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

- 8.1.5.** Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou em Repartição competente, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- 8.1.6.** Declaração de não ocorrência de fato superveniente que impeça a licitante de participar de processos licitatórios ou de ser contratada junto à administração pública, inclusive esta Prefeitura Municipal;
- 8.1.7.** Declaração de não empregar menor com idade abaixo dos 18 anos em trabalhos noturnos e também os considerados perigosos ou insalubres; menor com idade abaixo de 16 anos, sob qualquer motivo, salvo o menor a partir de 14 anos, desde que o faça exclusivamente na condição de aprendiz;

- REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.8.** Cópia do cartão do CNPJ, em vigor;
- 8.1.9.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 8.1.10.** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outro equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.
- 8.1.11** Prova de Regularidade Relativa (FGTS);
- 8.1.12.** Prova de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

- CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1.13.** Certidão de Registro da empresa no CREA-BA, relativa ao exercício em vigor. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA-BA, em vigor.
- 8.1.14.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, que será o responsável técnico apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, com as respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitidas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), juntamente com uma declaração da anuência de participação deste Edital, do profissional detentor dos atestados;
- 8.1.15.** A comprovação do vínculo empregatício existente entre a licitante e o profissional indicado nos atestados exigidos no sub-item 8.1.14 supracitado, deverá ser feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e ficha de registro do empregado ou do contrato de trabalho ou da ata de reunião e constituição da diretoria ou qualquer outro documento que indique a vinculação. No caso do profissional ser sócio da empresa, a comprovação deverá ser feita através do Contrato Social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.1.16. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário, acompanhando da folha de abertura e encerramento do livro.

8.1.17. Apresentar DHP – Certidão de regularidade profissional (Concelho Regional de Contabilidade-Ba.).

8.1.18. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio sede do licitante e de sua(s) filial(is), se for o caso, com validade em período de até 30 (trinta) dias anteriores à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. Podendo ser emitida pela internet também.

9. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº “2”

9.1. O Envelope nº 2, referente à “**Proposta Comercial**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Carta Proposta conforme modelo Anexo I.

9.1.2. Planilha Orçamentária da Licitante, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais estimado, grafados em “Real”, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, de acordo modelo Anexo V;

9.1.3. Planilha de Composição de BDI e Planilha de Encargos Sociais.

9.1.4. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando o seguinte:

Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante para execução da obra;

9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo Anexo VI.

9.1.6. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

10. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1. A contratação será efetivada segundo o regime de **Empreitada por Menor Preço Global**, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

10.2. O valor total para execução do objeto desta licitação encontra-se indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado na sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes no Anexo V, deste edital;

10.3. Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentados pela licitante em sua "Proposta Comercial", na conformidade das Relações de Serviços Executados, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4. O pagamento será efetuado com base em medições mensais, globalizando-se todos os serviços executados no período.

10.5. O prazo para o pagamento das medições será de até 10 (dez) dias corridos contando da entrega e aceitação das mesmas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento;

10.6. Os pagamentos, a serem efetuados pela CONTRATANTE, em caso de atraso, serão atualizados pelo índice IPCR, nos termos da Lei Nº 8.880/94, desde a data fixada no item 10.5 até a data de sua efetiva liquidação.

10.7. Será aplicada a taxa de juros de mora de 0,5% (cinco décimo por cento) pro rata tempore, relativa aos dias úteis de eventuais atrasos de pagamento, nos termos do inciso XIV, alínea "d" do art. 40 da Lei Nº 8.666/93.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. Em Ato Público, após a conferência do credenciamento, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelo representante credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação** deste Edital serão inabilitadas para esta licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope nº 2, contendo a correspondente **Proposta Comercial**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não habilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados, procederá a Comissão de Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - **Proposta Comercial**;

11.5. À(s) licitante(s) inabilitada(s) será(ão) devolvido(s) o(s) Envelope(s) nº 2- **Proposta Comercial**, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope nº 2 - **Proposta Comercial** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas julgadas habilitadas, no Envelope nº 1. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada sessão publicada será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s) ao(s) respectivo(s) ato(s) público(s);

11.8.1. O não comparecimento da licitante ao Ato Público ou falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na sua aceitação tácita das decisões da Comissão de Licitações;

11.8.2. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A Comissão de Licitação procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, julgando vencedora a Proposta de menor preço total;

12.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preço sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

12.3. As propostas comerciais serão verificadas, quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor na Planilha Orçamentária, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários;

12.4. A Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. Não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

12.5.2. Apresentarem preços excessivos ou que se revelarem manifestamente inexeqüíveis;

12.5.3 A não apresentação, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) * (1+\text{OT}) - 1] \times 100$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = despesas administrativas (central e local);
DEF = despesas financeiras e seguros;
RIS = riscos e imprevistos;
LB = lucro bruto;
OT = outras despesas relacionadas;

12.6. Ocorrendo empate na classificação da “Proposta Comercial”, o critério de desempate obedecerá ao disposto no Artigo Terceiro, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, onde será dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços que sejam:

12.6.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de Capital Nacional;

12.6.2. Produzidos no país;

12.6.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.6.4. Os Licitantes serão assistidos pela Lei complementar nº 123/2006. Persistindo o empate e depois de obedecido o disposto no sub-item 12.6 deste Edital, a classificação das propostas empatadas se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

12.7. As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital, à primeira classificada;

12.8. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. RECURSOS:

13.1. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14. DAS PENALIDADES:

14.1. De acordo com Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no sub-item 15.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

14.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do objeto da contratação; ou

14.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação, para o mesmo fim.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

15.1.1. Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

15.1.2. Apresentar a Anotação da Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA – BA, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

15.2. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representa-lo durante a gestão contratual;

15.3. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. Não serão admitidas participações de licitantes na forma de consórcio;

16.3. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

16.3.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA;

16.3.2. Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

16.4. A planilha orçamentária apresentada não deverá sofrer alterações, sob pena de desclassificação da licitante. Qualquer divergência deverá ser comunicada por escrito à Comissão de Licitação.

16.5. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes, à Comissão de Licitações, durante o horário do expediente da Prefeitura;

16.6. A visita ao local da obra deverá ser marcada com o Setor de Obras e realizada até **48 (quarenta e oito)** horas úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido o Atestado de Visita.

16.7. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitação. As repostas às consultas deverão ser obrigatoriamente fornecidas às demais licitantes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

16.8. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrario, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

ITAMARI - BA, 19 De Março De 2020.

VALMIRO RODRIGUES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

=====

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

=====

Prezados Senhores,

Após analisarmos, o presente Edital e seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta TOMADA DE PREÇOS no prazo de 180 (Cento e oitenta dias) dias e pelo valor total de R\$..... (.....). Este valor é resultante da aplicação dos preços unitários ofertados às quantidades estimadas na Planilha de Preços e Serviços, conforme modelo do Anexo V do presente Edital e por ora, integrante desta Proposta Comercial.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para sua apresentação.

(local, data)

.....
(nome licitante, nome e cargo da pessoa que assina)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA, com sede à Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.763.735/0001-40, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., portador do R.G. nº e CPF Nº....., a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo é de 180 (Cento e oitenta dias), contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93, alterada pela de nº 9.648 de 19 de maio de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de Empreitada por Menor Preço Global, conforme previsto na Planilha de Preços e Serviços apresentada pela CONTRATADA, na sua Proposta Comercial.

3.2. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

3.3. Eventuais serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

3.3.1. Caso os preços adotados não constarem da Planilha de Preços e Serviços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

3.3.2. Caso os preços constem da Planilha de Preços, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/1993;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E RECURSOS

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$
(.....);

4.2. Os recursos para a execução das obras são oriundos dos convênios celebrados com a União Federal, além dos recursos próprios alocados no orçamento da Prefeitura Municipal conforme as seguintes dotações:

Unidade: 02.08.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Atividade: 1.007 – Infra-Estrutura Urbana e Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes de Recursos: 00 - 44

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

5.3. O prazo para o pagamento das medições será de até 10 (dez) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

6.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu proposto;

6.3.1 Na hipótese do item 6.3., a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;

6.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, a despesa proveniente do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

6.6. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

6.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

6.6.2. Contra Acidentes de Trabalho;

6.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

6.7. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

6.7.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

6.7.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.7.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

6.8. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro por ela responsável, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas;

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

6.10. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

7.1.3. Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 12.1.3;

8.2. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 8.1., não havendo portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e as eventuais sub-empresas;

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA; e

9.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

9.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

9.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-itens 9.1.1. e 9.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

9.3. Aplicadas às multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

9.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

9.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à contratada, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

9.7. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do disposto no item 9.6 deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros contratos;

9.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

9.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório";

10.1.1. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada;

10.1.2. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

10.1.2.1. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme sub-item acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

10.2. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

10.3. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento Definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo";



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

10.3.1. A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 10.2. acima;

10.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND, emitido pela Receita Federal (DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

11.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer;

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

12.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

12.1.3. A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

12.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

12.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

12.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

12.1.7. A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

12.1.7.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

12.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

12.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

12.2. A rescisão contratual poderá ser;

12.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-ítem 12.1.1. a 12.1.9;

12.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

12.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

12.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

12.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 12.1.1. ao 12.1.9;

12.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 79, e nos incisos III e IV do art. 80 da lei Nº 8.666/93;

12.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

12.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

12.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

12.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre membros da CONTRATANTE; outro por parte da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

12.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

12.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos sub-itens 12.6.1 e 12.6.2;

12.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato;

12.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

12.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/96.

12.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste contrato;

12.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1. O reajustamento dos preços será efetuado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = O valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor contratual do preço unitário ou verba a ser reajustado

I₀ = Índice da FGV – Coluna 35 - correspondente a 01 (hum) mês anterior à data base da proposta;

I = Índice da FGV – Coluna 35 - correspondente a 01 (hum) mês anterior ao mês efetivo de pagamento dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

14.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

14.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de GANDU - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI - BA, de de 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

EMPRESA CONTRATADA
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI – Bahia, XX de XXXXX de 2020.	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI – Bahia, XX de XXXXXX de 2020.
_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA Nº 27.140	_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-001-2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-001-2020, tendo como objeto a **EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Promovido pela Prefeitura Municipal de ITAMARI (BA), vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

ANEXO X

MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS de nº. TP-001-2020, tendo como objeto a **EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) _____, na qualidade de _____ (*função que o representante ocupa na empresa*) _____, conforme _____ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) _____, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (*nome, qualificação e endereço do Procurador*) _____, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de ITAMARI (BA), na Sessão pública da licitação TOMADA DE PREÇOS acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

CRENCIAMENTO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROPOSTA COMERCIAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

REGULARIDADE FISCAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

HABILITAÇÃO JURIDICA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
FINANCEIRA**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Calçamento de Vias Públicas no Município de Itamari

Data de Elaboração 01/2020

Local – Sede do Município, Itamari - BA.

Luana Viveiros de Lima

Eng^a. Civil CREA-BA 051536644-7

Memorial Descritivo/Especificações do Calçamento de ruas.

OBJETIVO: O presente memorial visa esclarecer as proponentes sobre os serviços que serão executados na Pavimentação de Ruas, Sede do Município de Itamari-BA, e ao mesmo tempo complementa as informações dos projetos executivos e da planilha orçamentária.

Considerações Gerais:

Abrangência e responsabilidade.

Será de inteira responsabilidade da proponente vencedora o fornecimento dos materiais, as despesas com transportes dos equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, impostos e de todos os ônus necessários para completa execução dos serviços, objeto desta licitação.

VISITA AO LOCAL.

Com base nos projetos apresentados e, para além de outras observações, verificarem as condições locais e avaliarem os serviços ora licitados, recomenda-se às proponentes que, antes da elaboração de suas propostas, vistoriem os locais dos serviços. Ocasão em que, se inteirarão das condições iniciais, condições de instalações, força, água, etc.

DANOS A TERCEIROS.

Conforme condições de contrato, todo e qualquer acidente e/ou prejuízos causados a terceiros, decorrente do ato de execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Calçamento de Vias Públicas no Município de Itamari

SEGURANÇA DO TRABALHO.

Será de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora (contratada) a implantação de todo o sistema de segurança e higiene adequado ao bom desempenho dos trabalhos, ficando, portanto, responsável pelos eventuais danos que venham ocorrer com as construções vizinhas, equipamentos de rede elétrica, equipamentos de rede hidro sanitárias, rede de telecomunicações e outros instalados, empregados da obra, visitantes e, também pela utilização de tapumes, corrimãos, passarelas, escoramentos, equipamentos de segurança individual, crachá de identificação e outros necessários á cada caso.

SUPRESSÃO / ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A **Prefeitura Municipal de Itamari** poderá a qualquer momento, mediante ordem por escrito, suprimir serviços, acrescentar, modificar e / ou recoloca-los dentro da obra, conservando, entretanto, os mesmos preços unitários e calculando-se apenas variações dos quantitativos de serviço.

Registro / Quitação do Contrato.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o registro do contrato nos seguintes órgãos:

- a) CREA** – Para anotação de responsabilidade técnica.
- b) INSS** – Para recolhimento de encargos sociais / obtenção de certidão negativa de débito.
- c) Prefeitura Municipal de Itamari** – Para fins de recolhimento de ISS e alvará de construção e habite-se.

A apresentação dos documentos acima listados, ao fim da 1º etapa de serviço (1º Medição) - É condição expressa para a liberação da 1º parcela de faturamento e consideração, ao término de todos os serviços, do objeto do contrato concluído.

CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO.

Os serviços previstos em planilhas e não executados, não serão computados para efeito de faturamento, assim como aqueles não aceitos pela fiscalização. A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Calçamento de Vias Públicas no Município de Itamari

Prefeitura Municipal de Itamari, não pagará por serviços não discriminados nos itens das planilhas e cuja necessidade de execução seja clara em projetos, memorial descritivo e especificações técnicas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às **NORMAS BRASILEIRAS** e especificações diversas constantes desta documentação técnica (plantas técnicas, memorial descritivo).
- b) O (s) engenheiro (s) proposto (s) pela contratada como responsável (is) pela direção da obra, deverá (ao) travar perfeito conhecimento com os projetos, especificações, contratos e demais documentos técnicos antes do início dos serviços, com vistas a anteciparem-se eventuais dificuldades executivas.
- c) A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.
- d) Devem ser tomadas, conforme cada caso, medidas preventivas no sentido de evitarem-se acidentes de qualquer natureza, tais como:
 - Equipamentos de uso pessoal - Luvas, botas, capacetes, etc.
 - Tapumes nos limites dos lotes, guarita de vigilância, cercas, sinalização e outros julgados necessários a critério da fiscalização.
 - Outros, preconizados pelas normas de segurança aplicáveis ao nível do serviço.
 - Caberá, exclusivamente, á Proponente Vencedora todas as providências que interessem ao bom encaminhamento das obras, compreendendo o aparelhamento e o maquinário necessário à execução dos serviços contratados, com total segurança, e considerando-se como mínimo o dimensionamento proposto e aceito no plano de trabalho.
 - Deverá ser mantido em cada canteiro da obra, um diário de ocorrência de obra no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviços, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Calçamento de Vias Públicas no Município de Itamari

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.

É considerado como similar o produto diverso do especificado, que apresente rigorosamente: Iguais ou melhores propriedades especificam iguais ou melhores características técnicas, mesmas performances, iguais ou melhores padrão de acabamento e padrão de qualidade, mesmos materiais básicos de fabricação. Sua utilização é condicionada a:

- a) Comprovada a falta ou dificuldades de força maior na aquisição do produto especificado.
- b) Análise e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itamari.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS / MATERIAIS.

1. PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO

Os pontos das ruas onde serão executadas as obras de pavimentação terão retiradas sob escavação mecânica, todo material sem capacidade de suporte, sendo feita a remoção até a profundidade necessária, recolocando-se material (rachão) de compactação e suporte (cascalho), devidamente compactado.

2. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

O meio-fio será de concreto simples padrão econômico, assentado sobre berço de concreto.

O assentamento dos meios-fios será feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 (cimento, areia) em volume. Cuidado especial deve merecer o acabamento da junta com relação às faces dos meios-fios adjacentes. A largura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm.

Para estabilização e suporte dos meios-fios será utilizado em cada junta, e na parte superior um reforço em concreto no traço 1:3 (cimento, areia) disposto em forma piramidal, iniciando-se a 5 cm da parte superior seguindo até o nível da base.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Calçamento de Vias Públicas no Município de Itamari

Os meios-fios serão assentados de tal forma que a parte exposta, após a pavimentação, seja aproximadamente 20 cm (o espelho).

2.2- Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia

Após a execução das etapas de preparação do sub-leito e estando o leito devidamente nivelado, iniciar-se-á o assentamento dos paralelepípedos, obedecendo-se as seguintes etapas:

- Espalhamento e regularização do colchão de areia ou pó de brita com espessura média de 10 cm. Após a execução da base em areia, os paralelepípedos serão assentados com o uso de gabaritos e linha de nível, e sua disposição de arrumação seguirá os detalhes existentes.
- As juntas terão 02 cm de espessura, em média.
- Após o assentamento dos paralelepípedos, o colchão de areia será umedecido ao nível de adensamento máximo quando então e simultaneamente o trecho será comprido por meios de placas vibratórias ou soquetes de madeira.
- Compactado o trecho de pavimento articulado, será feito o rejuntamento dos mesmos, imediatamente após novo umedecimento do colchão de areia. Utilizar-se-á neste rejuntamento argamassa de cimento e areia no traço 1:3 que deverá ser espalhada com uma espessura de 2 cm sobre o calçamento e forçando-se a argamassa por meio de vassouras, até penetrar nas juntas.

Itamari (BA), Janeiro de 2020.

Luana Viveiros de Lima
Eng^a. Civil CREA-BA 051536644-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011-2020
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-039-2020

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000



Obra

Pavimentação de Vias Públicas na Sede do Município
de Itamari - Elias Pereira / Melckson

Bancos

SINAPI - 01/2020 - Bahia 21,15%

B.D.I.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.439,67	1,62 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,6	306,16	370,91	1.335,27	0,26 %
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	10	586,42	710,44	7.104,40	1,37 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					5.895,89	1,13 %
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4.866,61	5.895,89	5.895,89	1,13 %
3			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					505.228,98	97,24 %
3.1			PREPARAÇÃO DO TERRENO					3.460,00	0,67 %
3.1.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	2000	1,43	1,73	3.460,00	0,67 %
3.2			PAVIMENTAÇÃO					498.523,52	95,95 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

3.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).AF_06/2016	M	2453	35,99	43,60	106.950,80	20,58 %
3.2.2	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	5549,5	58,25	70,56	391.572,72	75,37 %
3.3			SINALIZAÇÃO					3.245,46	0,62 %
3.3.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	10	81,27	98,45	984,50	0,19 %
3.3.2	00036207	Próprio	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	UN	4	466,57	565,24	2.260,96	0,44 %

Total sem BDI 428.913,80
Total do BDI 90.650,74
Total Geral 519.564,54

Luana Viveiros de Lima
Engenheira Civil
CREA/BA 051536644-7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Obra

Pavimentação de Vias



Cronograma físico e financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 8.439,67	30,00% 2.531,90	10,00% 843,97	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 5.895,89	30,00% 1.768,77	10,00% 589,59	
3	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	100,00% 505.228,98	16,66% 84.204,83	16,66% 84.204,83	8
Porcentagem			17,04%	16,48%	
Custo			88.505,50	85.638,39	8
Porcentagem Acumulado			17,04%	33,52%	
Custo Acumulado			88.505,50	174.143,89	25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Obra

Pavimentação de Vias



Memória de calculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,6	= Placa com dimensão de 6 (comprimento) x 6 (largura)
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	10,0	= Depósito de dimensão de 2 (comprimento) x 5 (largura)
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0	= Administração
3	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
3.1	PREPARAÇÃO DO TERRENO			
3.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	2.000,0	= Ruas descritas em Projeto
3.2	PAVIMENTAÇÃO			
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.453,0	= Extensões de ruas em Projeto
3.2.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	5.549,5	= Dimensões de vias em projeto, variáveis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

3.3	SINALIZAÇÃO			
3.3.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	10,0	= Projeto de Sinalização
3.3.2	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	UN	4,0	= Projeto de Sinalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
CNPJ N: 13.753.959/0001-40
AGRICULTURA FAMILIAR

Torna-se público que no dia 09/04/2020, às 14h30min. Fará realizar a CHAMDA PÚBLICA nº CP-001-2020, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Deste Município. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.itamari.ba.io.org.br). Valmiro Rodrigues Oliveira, Presidente CPL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012-2020
CHAMADA PUBLICA Nº CP- 001-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-040-2020

DL-028-2020

AVISO

O Pregoeiro do Município de ITAMARI/BA; comunica aos interessados que fará realizar no dia **09 de Abril de 2020, às 14h30min**, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Costa, 940 – Alto da Independência, CEP: 45.455-000, nesta Cidade, na modalidade Chamada Pública, menor Preço por Item, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Deste Município, Para O Exercício De 2020.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência; quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que será publicado na íntegra no site Oficial do Município www.itamari.ba.io.org.br, por exigência do art. 4º, IV, da Lei nº. 10.520/2002, o qual poderá ser adquirido também no setor de Licitação, de segunda a sexta - feira, das 10:00 às 12:00, até o dia 07 de Abril de 2020. Valmiro Rodrigues Oliveira Pregoeiro.

Itamari/BA, 19 de Março de 2020.

Valmiro Rodrigues Oliveira
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

CRENCIAMENTO N.º 001-2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 038/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto Da Independência, Itamari/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.753.959/0201-40, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Itamari/BA, **Pallomma Emmanuela Uzeda** Tavares Antas, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação. vem realizar Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do último Aviso na Imprensa Oficial.**

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20/03/2020 A 09/04/2020, a partir das 09:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamari, na Sala das Licitações, localizada à Rua Juvenal Costa, 940, Alto Da Independência, Itamari/BA.

1.OBJETO - O objeto do presente Credenciamento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO – I

RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. GLOBAL
1	ABACAXI. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	4,00	1.200,00
2	ABÓBORA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	210	4,50	945,00
3	ALFACE. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	100	3,00	300,00
4	ALHO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	25	25,00	625,00
5	AMENDOIM EM CASCA 80L. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SC	10	180,00	1.800,00
6	BANANA DA PRATA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	90	2,50	225,00
7	BANANA DA TERRA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	90	6,00	540,00
8	BATATA DOCE. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	4,00	2.000,00
9	BATATA INGLESA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	4,00	2.000,00
10	BETERRABA SEM FOLHAS. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	90	3,00	270,00
11	BROA DE MILHO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	250	3,50	875,00
12	CEBOLA VERDE. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ML	450	3,00	1.350,00
13	CEBOLA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	5,00	1.500,00
14	CENOURA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	3,50	1.050,00
15	CHUCHU. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	450	0,70	1.120,00
16	COENTRO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MI	45	2,00	90,00
17	COUVE-FOLHA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	60	2,20	132,00
					3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

18	FARINHA DE MANDIOCA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	L	210	3,00	720,00
19	LARANJA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	450	5,00	2.250,00
20	MAÇÃ. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	1,00	600,00
21	MAMÃO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	3,50	1.400,00
22	MANGA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	3,00	1.800,00
23	MELANCIA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	8,00	2.400,00
24	MELÃO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	240	4,00	960,00
25	MILHO VERDE EM ESPIGA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	1,00	300,00
26	PEPINO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	1,00	300,00
27	PIMENTA COMINHO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	45	25,00	1.125,00
28	PIMENTÃO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2800	0,80	2.240,00
29	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	2.000	6,00	12.000,00
30	POLPA DE FRUTA DE CACAU - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	500	6,00	3.000,00
31	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	2.000	6,00	12.000,00
32	POLPA DE FRUTA DE CAJU - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	300	6,00	1.800,00
33	POLPA DE FRUTA DE GIOIABA - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	1.500	6,00	9.000,00
34	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	300	6,00	1.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

35	POLPA DE FRUTA DE MANGA -, congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	1.500	6,00	9.000,00
36	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ -, congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	1.900	6,00	12.000,00
37	REPOLHO VERDE . Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	180	3,00	540,00
38	TEMPERO PRONTO NATURAL, CASEIRO, EMBALAGEM DE 01 QUILO . Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60	4,80	288,00
39	TOMATE . Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	4,00	1.200,00
40	UVA . Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	90	10,00	900,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS					93.645,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15 – TRANSF. REC. FNDE / 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, Municipal e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, Municipal e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme da Resolução FNDE n.º 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no depósito central da Alimentação Escolar, localizado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, até 2 (dois) dias úteis, até as 10:00horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	ABACAXI. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
2	ABÓBORA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
3	ALFACE. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
4	ALHO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
5	AMENDOIM EM CASCA 80L. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
6	BANANA DA PRATA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
7	BANANA DA TERRA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
8	BATATA DOCE. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
9	BATATA INGLESA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
10	BETERRABA SEM FOLHAS. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

11	BROA DE MILHO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
12	CEBOLA VERDE. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
13	CEBOLA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
14	CENOURA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
15	CHUCHU. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
16	COENTRO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
17	COUVE-FOLHA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
18	FARINHA DE MANDIOCA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
19	LARANJA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
20	MAÇÃ. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
21	MAMÃO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
22	MANGA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
23	MELANCIA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
24	MELÃO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
25	MILHO VERDE EM ESPIGA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
26	PEPINO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

27	PIMENTA COMINHO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
28	PIMENTÃO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
29	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg
30	POLPA DE FRUTA DE CACAU - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg
31	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg
32	POLPA DE FRUTA DE CAJU - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg
33	POLPA DE FRUTA DE GIOIABA - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg
34	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg
35	POLPA DE FRUTA DE MANGA - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg
36	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - , congelada, Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg
37	REPOLHO VERDE. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
38	TEMPERO PRONTO NATURAL, CASEIRO, EMBALAGEM DE 01 QUILO. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
39	TOMATE. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

	em vigor.
40	UVA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

***Quantitativo sujeito a alteração diante de acordo prévio entre as partes.**

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do credenciamento e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
- b) ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
- c) ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. (GRUPO INFORMAL)
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.
- h) ANEXO VIII – RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

ITAMARI-BA, 19 De Março De 2020.

Valmiro Rodrigues Oliveira
Presidente COPEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DECONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º ____/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência - CEP: 45.455-020 – Itamari - Bahia, representada pela sua Prefeita Municipal a Senhora **PALLOMMAEMMANUELAUZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que constam o Credenciamento nº 002-2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Credenciamento n.º 001-2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de -R\$ ().

- a) O recebimento das mercadorias dar-se á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado no credenciamento)	Preço Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2.016 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15 – TRANSF. REC. FNDE / 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguira forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses partícula responderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 001-2020, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ITAMARI-BA, XX de XXXXXX de 2020.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>ITAMARI - BA, xx/xx/2020</p> <p>_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>ITAMARI - BA, xx/xx/2020</p> <p>_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.

Resumo do Objeto : É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Credenciamento n.º 002-2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Crédito da Despesa:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15 – TRANSF. REC. FNDE / 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Valor Total do Contrato: R\$ _____

Vigência do Contrato : 10 (Dez) Meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ANEXOIII

MODELO PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de credenciamento. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar no credenciamento a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art.29:§2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de credenciamento. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente		2.CNPJ			
3.Endereço		4.Município/UF			
5.E-mail		6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19.Município/UF			
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entregados
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx(o mesmo que consta no credenciamento).					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXOIV - A
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº							
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1.Nome do Proponente				2.CPF			
3.Endereço				4.Município/UF		5.CEP	
6.E-mail (quando houver)				7.Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora ()Sim()Não				9.Nome da Entidade Articuladora		10.E-mail/Fone	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

4.Endereço					5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta no credenciamento).						
IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entregados Produtos	
				Total		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as)do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ANEXO IV - B
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001-2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados Produtos
			Unitário	Total	
OBS:* Preço publicado no Edital Nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	--	------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

O(A) _____ (nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados na CREDENCIAMENTO Nº ***-2020, são por este fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

O(A) _____ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por _____ (nacionalidade)_____, _____ (estado civil), _____ (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de _____, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CREDENCIAMENTO Nº ***-2020, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS
COOPERADOS/ASSOCIADOS.**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CREDENCIAMENTO Nº ***-2020, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL

Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ANEXO VIII

RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamari, designada pela Portaria Nº 001/2019, De 01 De Janeiro De 2019, através do membro que a esta subscreve, declara que recebeu aos ___/___/2020, às ___h__min, 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo documentos relativos à Credenciamento n.º 001-2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Itamari no período letivo de 2020, entregue pela pessoa adiante identificada em favor do Fornecedor Individual/Grupo informal/Grupo Formal adiante identificado:

() FORNECEDOR INDIVIDUAL () GRUPO INFORMAL () GRUPO FORMAL
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS ENVELOPES:
NOME:
CPF:

ITAMARI-BA, XX de XXXXXX de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
Nome Completo - Matrícula



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PP-008-2020.

O PREGOEIRO OFICIAL no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, em referência a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação, em favor do licitante:

V VASCONCELOS DE ALMEIDA – ME- CNPJ: 13.688.988/0001-75, contemplada com os Lotes: Lote (01) com valor de R\$330.418,90 (Trezentos E Trinta Mil E Quatrocentos E Dezoito Reais E Noventa Centavos).

Lote (02) com o valor de R\$33.139,19 (Trinta e três mil E Cento E Trinta E Nove Reais E Dezenove Centavos).

Lote (03) com o valor de R\$53.000,00 (Cinquenta E Três Mil Reais).

Lote (04) com o valor de R\$53.200,00 (Cinquenta E Três Mil E Duzentos Reais)

Lote (05) com o valor de R\$33.139,19 (Trinta e três mil E Cento E Trinta E Nove Reais E Dezenove Centavos).

Perfazendo o valor global estimado em **R\$502.897,28 (Quinhentos E Dois Mil E Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Vinte E Oito Centavos).**

O licitante apresentou preços dentro dos parâmetros e dos praticados no mercado e toda a documentação exigida pelo edital deste pregão. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente. Atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Itamari – BA, 28 De Fevereiro De 2020.

VALMIRO RODRIGUES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PP-008-2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADODA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a proposta apresentada pelo Licitante, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-008-2020**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, em favor do licitante **V VASCONCELOS DE ALMEIDA - ME**, Localizada na Praça João Freire de Carvalho, nº 01, Centro, Itamari – BA, e registrada sob o nº CNPJ: 13.688.988/0001-75, neste ato representado pelo Senhor procurador Carlos Sergio Menezes Muniz, portador da Cédula de Identidade 4949901-71 SSP-BA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº CPF: 897.100.615-34; correspondente aos valores dos lotes:

Lote (01) com valor de **R\$330.418,90 (Trezentos E Trinta Mil E Quatrocentos E Dezoito Reais E Noventa Centavos)**. Lote (02) com o valor de **R\$33.139,19 (Trinta e três mil E Cento E Trinta E Nove Reais E Dezenove Centavos)**. Lote (03) com o valor de **R\$53.000,00 (Cinquenta E Três Mil Reais)**. Lote (04) com o valor de **R\$53.200,00 (Cinquenta E Três Mil E Duzentos Reais)**. Lote (05) com o valor de **R\$33.139,19 (Trinta e três mil E Cento E Trinta E Nove Reais E Dezenove Centavos)**. Perfazendo o valor global estimado em **R\$502.897,28 (Quinhentos E Dois Mil E Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Vinte E Oito Centavos)**.

O licitante apresentou preços dentro dos parâmetros e dos praticados no mercado e toda a documentação exigida pelo edital deste pregão. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente. Atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

1.UNIDADE: 02.04.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ: 2.014 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -PNAP - PNAC
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00/15
1.UNIDADE: 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00
3. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

Proj./Ativ: 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 02
5.UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.040 – Gestão das Ações do Programa de Atenção Básica
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 14
5.UNIDADE: 02.08.10 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ: 2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00
7.UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ: 2.044 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00-29
8.UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ: 2.051 – Gestão do Programa Criança Feliz
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 29
9.UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ: 2.050 – Gestão dos Recursos do Fundo Estadual de Assist. Social FEAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 28

Itamari – BA, 06 De Março De 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ITAMARI – BA.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

ORDEM DE FORNECIMENTO
PP-008-2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o Pregão Presencial nº PP-008-2020, Homologada e Adjudicada em favor da Empresa **V VASCONCELOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 13.688.988/0001-75.**

RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa abaixo citada o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

V VASCONCELOS DE ALMEIDA – ME- CNPJ: 13.688.988/0001-75, contemplada com os Lotes: Lote (01) com valor de **R\$330.418,90 (Trezentos E Trinta Mil E Quatrocentos E Dezoito Reais E Noventa Centavos).**

Lote (02) com o valor de **R\$33.139,19 (Trinta e três mil E Cento E Trinta E Nove Reais E Dezenove Centavos). Lote (03) com o valor de **R\$53.000,00 (Cinquenta E Três Mil Reais).****

Lote (04) com o valor de **R\$53.200,00 (Cinquenta E Três Mil E Duzentos Reais). Lote (05) com o valor de **R\$33.139,19 (Trinta e três mil E Cento E Trinta E Nove Reais E Dezenove Centavos).****

Perfazendo o valor global estimado em **R\$502.897,28 (Quinhentos E Dois Mil E Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Vinte E Oito Centavos).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ITAMARI – BA.

Itamari – BA, 06 De Março De 2020.

CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 048/2020.

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-021/2020/ E PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL PP-008/2020. PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.UNIDADE: 02.04.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ: 2.014 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -PNAP - PNAC
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00/15
1.UNIDADE: 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00
3. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 02
5.UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.040 – Gestão das Ações do Programa de Atenção Básica
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 14
5.UNIDADE: 02.08.10 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ: 2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00
7.UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ: 2.044 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 00-29
8.UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ: 2.051 – Gestão do Programa Criança Feliz
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 29
9.UNIDADE: 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ: 2.050 – Gestão dos Recursos do Fundo Estadual de Assist. Social FEAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Fonte: 28

Valor Total Estimado do Contrato: R\$502.897,28 (Quinhentos E Dois Mil E Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Vinte E Oito Centavos). Pagamento de acordo com o fornecimento.

Vigência do Contrato : De 09/03/2020 Até 31/12/2020.

Assina Pelo Contratante : PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS

Empresa Contratada : V VASCONCELOS DE ALMEIDA – ME